

**FUNDAMENTOS DA INCLUSÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA A  
PARTIR DA LEI N°. 13.146/2015**

***FUNDAMENTALS OF INCLUSION FOR PERSONS WITH DISABILITIES BASED  
ON LAW NO. 13,146/2015***

***FUNDAMENTOS DE LA INCLUSIÓN DE LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD  
A PARTIR DE LA LEY N.º 13.146/2015***

*Priscila Santos das Neves*  
priscila2310@academico.ufs.br  
Universidade Federal de Sergipe

**RESUMO**

A Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi sancionada com o objetivo de promover a inclusão social e garantir os direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Este estudo analisa seus fundamentos legais nas áreas de inclusão, acessibilidade, saúde, educação e trabalho, com foco na valorização da diversidade e na autonomia das pessoas com deficiência, sejam permanentes ou temporárias. Apesar dos avanços, a efetiva implementação da lei enfrenta obstáculos em diversas esferas, como a educação, o mercado de trabalho, a cultura e a vida social. A limitada divulgação do estatuto contribui para a dificuldade em sua plena aplicação, comprometendo o alcance da dignidade e da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Diante disso, torna-se essencial compreender e fortalecer as perspectivas de aplicação da lei para garantir uma inclusão mais ampla e efetiva.

**Palavras-chave:** Lei 13.146/2015; Inclusão; Direitos das pessoas com deficiência; Acessibilidade.

## ABSTRACT

Law No. 13,146/2015, known as the Statute of the Person with Disabilities, was enacted with the aim of promoting social inclusion and ensuring the rights of people with disabilities in Brazil. This study analyzes its legal foundations in the areas of inclusion, accessibility, health, education, and employment, focusing on the appreciation of diversity and the autonomy of people with disabilities, whether permanent or temporary. Despite the progress made, the effective implementation of the law still faces obstacles in various spheres, such as education, the labor market, culture, and social life. The limited dissemination of the statute contributes to the challenges in its full application, hindering the achievement of dignity and quality of life for people with disabilities. In light of this, it is essential to understand and strengthen the perspectives for applying the law in order to ensure broader and more effective inclusion.

**Keywords:** Law 13,146/2015; Inclusion; Rights of Persons with Disabilities; Accessibility.

## RESUMEN

La Ley n.º 13.146/2015, conocida como Estatuto de la Persona con Discapacidad, fue promulgada con el objetivo de promover la inclusión social y garantizar los derechos de las personas con discapacidad en Brasil. Este estudio analiza sus fundamentos jurídicos en las áreas de inclusión, accesibilidad, salud, educación y trabajo, centrándose en la valorización de la diversidad y la autonomía de las personas con discapacidad, ya sea permanente o temporal. A pesar de los avances, la aplicación efectiva de la ley se enfrenta a obstáculos en diversos ámbitos, como la educación, el mercado laboral, la cultura y la vida social. La limitada difusión del estatuto contribuye a la dificultad de su plena aplicación, comprometiendo el alcance de la dignidad y la calidad de vida de las personas con discapacidad. Ante esto, es esencial comprender y fortalecer las perspectivas de aplicación de la ley para garantizar una inclusión más amplia y efectiva.

**Palabras clave:** Ley 13.146/2015; Inclusión; Derechos de las personas con discapacidad; Accesibilidad.

## INTRODUÇÃO

A promulgação da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), ocorreu em 6 de julho de 2015, objetivando assegurar a inclusão das pessoas com deficiência e garantir, de forma efetiva, seus direitos e deveres. Esta lei, que completa dez anos em 2025, também é conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Sua aplicação busca romper barreiras físicas, comportamentais e de comunicação impostas por uma sociedade historicamente marcada por processos excludentes para com as pessoas com deficiência. De tal maneira, visa promover um ambiente acessível e inclusivo para as pessoas com deficiência (PcDs).

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, trata-se de “um conjunto de dispositivos destinados a assegurar e a promover, em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2021). Em vista do interesse em proporcionar a autonomia para as pessoas com deficiência, o documento indica ainda sobre a necessidade do “exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2021). Nota-se, portanto, que sua elaboração foi pensada para garantir que os direitos fundamentais das pessoas com deficiência sejam assegurados em igualdade de condições com os das demais pessoas.

Neste estudo, será abordado o contexto em que a lei foi decretada, os principais pilares que a sustentam e o acesso a alguns dos direitos fundamentais assegurados às pessoas com deficiência. Serão discutidas também questões relacionadas à educação inclusiva, ao trabalho, à saúde e à acessibilidade, com o intuito de compreender o escopo da legislação e sua contribuição para a inclusão e a melhoria das condições de vida das PcDs.

Posso adiantar que, um dos principais avanços introduzidos pela legislação é a promoção da acessibilidade em ambientes públicos e privados, incluindo a adaptação de edificações e a implementação de tecnologias assistivas. Isso visa

garantir que pessoas com deficiência possam se integrar plenamente à sociedade, seja no trabalho, na educação, em eventos culturais ou na vida cotidiana, promovendo a equidade e assegurando voz nas decisões que impactam suas vidas.

Além disso, o Estatuto proíbe a discriminação e qualquer ação que limite ou impeça o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência.

Com base nos estudos de Kraemer e Thoma (2018):

A acessibilidade pode ser compreendida como um direito a ser garantido mediante a promoção de condições de acesso e de participação em espaços, práticas e comunicações para todos os sujeitos. E [...] constitui-se como um imperativo de Estado que requer a constituição de um modo de vida adequado às regras do mercado (Kraemer e Thoma, 2018, p. 557).

Desse modo, a acessibilidade deve ser compreendida dentro de um contexto que promova condições que permitam a plena participação de todas as pessoas. Ao garantir o acesso, barreiras são removidas, o que inclui a eliminação de obstáculos físicos, de acesso à informação e à educação.

Neste sentido, este estudo pretende compreender como estão dispostos os fundamentos relativos à inclusão, acessibilidade, saúde, educação e trabalho da pessoa com deficiência na Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBIPD), analisando de que forma os direitos estão sendo efetivados e como a promoção da inclusão social tem sido assegurada.

Apesar dos avanços legais proporcionados pela LBIPD, ainda há desafios significativos a serem superados para a efetiva inclusão das pessoas com deficiência na sociedade brasileira. A análise da implementação da lei em diferentes esferas é fundamental para identificar lacunas e propor melhorias nas políticas públicas existentes. Mesmo com os progressos legislativos, persistem diversos obstáculos à plena aplicação das políticas públicas e das ações afirmativas, especialmente nos âmbitos educacional, trabalhista, cultural e social.

Compreender as perspectivas das pessoas com deficiência e propor sugestões e recomendações para aprimorar a aplicação da lei é imprescindível para fortalecer a inclusão dessa parcela da população na sociedade brasileira.

Diante disso, este estudo tem como objetivo geral analisar a implementação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência no contexto da inclusão social e da garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência no Brasil. Além disso, a pesquisa busca estudar os fundamentos legais dessa legislação, identificar os avanços e as dificuldades enfrentadas em sua aplicação e apresentar sugestões para o aprimoramento das políticas públicas voltadas a esse segmento da população.

A integração social de indivíduos com deficiência permanece um desafio constante em nossa sociedade, que frequentemente os exclui, de forma consciente ou inconsciente. A sanção da Lei nº 13.146/2015 representou um avanço significativo na proteção dos direitos e na promoção da inclusão das pessoas com deficiência. No entanto, é essencial compreender como essa legislação tem sido aplicada de forma eficaz e quais os principais obstáculos e avanços observados em sua execução.

## METODOLOGIA

A abordagem metodológica escolhida nesta pesquisa foi a revisão bibliográfica, de cunho qualitativo, considerando a natureza da proposta apresentada. Para isso, o estudo foi baseado na análise de artigos científicos, legislações e trabalhos acadêmicos que se revelaram relevantes e pertinentes para a investigação, com o objetivo de coletar dados e informações acerca da Lei nº 13.146/2015 e seu impacto na inclusão social de pessoas com deficiência. De acordo com Cavalcante e Oliveira, 2020:

Os estudos de revisão bibliográfica caracterizam-se pelo uso e análise de documentos de domínio científico, tais como livros, teses, dissertações e

artigos científicos; sem recorrer diretamente aos fatos empíricos. Portanto a pesquisa bibliográfica utiliza-se de fontes secundárias, ou seja, das contribuições de autores sobre determinado tema (Cavalcante e Oliveira, 2020, p. 85).

A revisão bibliográfica constitui uma etapa metodológica fundamental no processo de investigação acadêmica, uma vez que possibilita o mapeamento do conhecimento consolidado sobre um tema específico. Essa distinção é fundamental, pois ressalta o caráter bibliográfico do procedimento, que visa à análise e à consolidação do saber preexistente na literatura especializada. E está metodologia no âmbito acadêmico reside na sua capacidade de oferecer uma fundamentação teórica sólida para os estudos subsequentes identificando lacunas no conhecimento e orientando a formulação de hipóteses e objetivos da pesquisa promovendo o entendimento do contexto histórico e conceitual do tema investigado, possibilitando ao pesquisador situar seu trabalho diante do que já foi produzido, evitando redundâncias.

Foram selecionados trabalhos obtidos por meio de pesquisa nos portais Google Acadêmico e Scielo, utilizando os descritores “Inclusão da pessoa com deficiência”, “Lei 13.146/2015”, “Inclusão social” e “PCDs”. Foram escolhidos os estudos que apresentaram uma descrição ampla, tanto no título quanto no conteúdo do texto, de modo a contribuir de forma significativa para a coleta dos dados desta pesquisa. Após a análise das discussões presentes nesses trabalhos, realizaram-se leituras e ajustes necessários para orientar a elaboração deste estudo.

O referencial teórico adotado baseia-se nos principais autores utilizados na construção deste estudo, destacam-se Cordovil e Soares (2018), Leite (2019), Kraemer e Thoma (2018), entre outros que fundamentaram as leituras e análises realizadas. O estudo está estruturado em três seções e uma subseção, a saber: Introdução; Contextualização da Lei nº 13.146/2015; 2.1 Principais Dispositivos da LBIPD e as considerações.

Na seção introdutória, é apresentado um panorama geral da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBIPD), contextualizando sua importância e seus objetivos. A segunda seção, intitulada “Contextualização da Lei nº 13.146/2015”, trata do contexto histórico e jurídico que motivou a criação da lei, destacando a legislação anterior referente às pessoas com deficiência, bem como os movimentos nacionais e internacionais que contribuíram para sua elaboração e implementação. Na subseção “Principais Dispositivos da LBIPD”, são analisados os artigos da lei relacionados aos direitos fundamentais à inclusão, acessibilidade, saúde, educação e trabalho, evidenciando como esses dispositivos buscam garantir a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

Por fim, a seção “considerações” apresenta reflexões acerca da efetividade da lei, com base nas análises realizadas ao longo do estudo, destacando os avanços, os desafios e possíveis caminhos para o aprimoramento das políticas públicas voltadas a esse público.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

O movimento social das pessoas com deficiência no Brasil têm sido historicamente ativo na luta por direitos e inclusão, principalmente a partir da década de 1980. Organizações da sociedade civil, grupos de defesa e ativistas desempenharam um papel fundamental na conscientização sobre as necessidades e os direitos desse grupo populacional. Essas mobilizações foram decisivas para que as demandas por uma legislação mais atenta às especificidades e inclusiva se tornassem cada vez mais evidentes.

Antes da promulgação da Lei nº 13.146/2015, o Brasil já contava com a Lei nº 7.853/1989, que instituía a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora

de Deficiência. Contudo, essa legislação era considerada insuficiente para assegurar uma inclusão efetiva das pessoas com deficiência na sociedade.

No cenário internacional, a construção de uma legislação mais abrangente ganhou força após o Brasil ratificar, em 2008, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em conjunto com a Organização das Nações Unidas (ONU). Esse tratado estabeleceu que os estados devem promover, proteger e garantir o pleno e igual exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência.

Conforme destacam Cordovil e Soares (2018), “a Convenção, em relação aos direitos das pessoas com deficiência, foi inovadora, porque conduz a pessoa colocando a deficiência em segundo plano; dessa forma, há um maior cuidado com a dignidade da pessoa” (Cordovil; Soares, 2018, p. 3). Ao adotar essa abordagem, a convenção reforça a valorização da dignidade, dos direitos e das capacidades do indivíduo, que reconhece que as pessoas com deficiência são, antes de tudo, sujeitos de direitos, com desejos, autonomia e potencial. Assim, a deficiência não deve ser o fator determinante de sua identidade ou de suas oportunidades na sociedade.

A Lei nº 13.146/2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBIPD) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi promulgada em 6 de julho de 2015 e representa um marco significativo na consolidação dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Seu processo de elaboração foi construído por meio de uma ampla articulação democrática, envolvendo consultas públicas, audiências e debates nos quais diversos segmentos da sociedade puderam participar ativamente.

O projeto que deu origem à LBIPD foi amplamente discutido no Congresso Nacional e contou com contribuições de inúmeras entidades representativas das pessoas com deficiência. Assim, compreende-se que a institucionalização do estatuto é resultado de um longo processo de mobilização social e política, voltado à promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível.

Segundo Cordovil e Soares (2018), a LBIPD:

O Estatuto da Pessoa com Deficiência veio para consolidar os princípios e diretrizes do mais recente tratado de Direitos Humanos da ONU, pois pormenorizou as regras que devem ser observadas para garantir o exercício dos direitos das pessoas com deficiência em nosso país, organizado em um único Estatuto, sendo um marco regulatório para as pessoas com deficiência, assegurando direitos e prevendo deveres que eram encontrados em diversas leis, regulando limites e condições, atribuindo responsabilidades para cada entidade, construindo uma sociedade inclusiva e igualitária (Cordovil e Soares, 2018, p.6).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência constitui um marco regulatório que estabelece diretrizes fundamentais para a construção de uma sociedade mais inclusiva e comprometida com o combate às injustiças sociais. Atua como um guia legal, orientando as ações governamentais e sociais voltadas à garantia de direitos e à promoção da equidade.

Desse modo, o contexto histórico da criação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBIPD) é marcado pela conciliação de pressões internas, mobilizações sociais, compromissos internacionais e pelo desenvolvimento de uma compreensão mais ampla sobre a inclusão das pessoas com deficiência como um direito fundamental de cidadania.

O objetivo da Lei nº 13.146/2015 é assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades das pessoas com deficiência por meio dos dispositivos fundamentais previstos na legislação. De acordo com o artigo 1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é instituído:

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (Brasil, 2015).

A concepção central da legislação consiste na valorização da dignidade inerente a cada indivíduo, no respeito às características únicas de cada pessoa, na

rejeição de qualquer forma de discriminação e no estímulo ativo à integração das pessoas com deficiência na sociedade. Esses elementos são pilares das legislações e tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que visa garantir o reconhecimento pleno desses direitos.

A inclusão social manifesta-se ao valorizar as habilidades e o potencial das pessoas com deficiência, eliminando os obstáculos físicos, comportamentais e sociais que impedem sua plena participação na comunidade. Assim, a inclusão social é um direito fundamental e, para sua efetivação, são necessárias políticas públicas que promovam transformações na estrutura social. Para que a Lei Brasileira de Inclusão seja rigorosamente cumprida, torna-se imprescindível a mobilização de todos os setores da sociedade, incluindo o Estado, a sociedade civil e as organizações comunitárias.

A criação de mecanismos de monitoramento e avaliação, assim como a superação de problemas ainda existentes, são etapas fundamentais para assegurar que a inclusão seja uma realidade concreta, e não apenas um ideal. A conscientização da população sobre o respeito à inclusão e à diversidade pode se ampliar à medida que todos se sensibilizem para essa necessidade.

O artigo 3º, inciso I, aborda a questão da acessibilidade, estabelecendo que a acessibilidade é:

[...] possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2015).

De acordo com o inciso, acessibilidade refere-se à possibilidade de acesso para utilização segura e autônoma de diversos elementos, tais como ambientes, mobiliário, equipamentos urbanos, edificações, meios de comunicação, informações e tecnologias de comunicação, de forma acessível às pessoas com deficiência e com

mobilidade reduzida. Essa definição abrange serviços e infraestruturas acessíveis ao público, sejam eles de natureza pública ou privada, em áreas urbanas ou rurais, com o objetivo de garantir que as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida possam exercer plenamente seus direitos de cidadania e se integrar à sociedade sem qualquer barreira de acessibilidade.

O capítulo III trata do direito à saúde e estabelece que as pessoas com deficiência têm direito ao acesso à saúde em igualdade de condições com as demais pessoas, incluindo os serviços de reabilitação. O artigo 18 da lei dispõe que, “é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário” (Brasil, 2015).

Cada cidadão com alguma limitação requer uma atenção que respeite sua individualidade e o valor inerente a ele. É imprescindível assegurar que tenham acesso irrestrito aos serviços de saúde, sem qualquer distinção.

Em estudo desenvolvido por Abujamra, Piccirillo e Prux (2010), ao desenvolverem um levantamento legislativo, desde a Constituição Federal, destacam que o documento indica que,

- a) toda pessoa com deficiência tem o direito de receber informações do médico sobre sua deficiência, inclusive das consequências que esta acarreta, também no que tange aos cuidados que deve ter consigo, notadamente no que se refere à questão do planejamento familiar, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadores de deficiência. b) no que reporta à habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência, temos que o Poder Público está obrigado a fornecer uma rede de serviços especializada, bem como garantir o acesso nos estabelecimentos de saúde público e privado, ainda quando necessária a internação do deficiente por período igual ou superior a um ano. Deverá este receber atendimento pedagógico, com intuito de assegurar sua inclusão ou manutenção no processo educacional. c) a pessoa com deficiência física grave tem o direito de ser atendido em domicílio, não necessitando se dirigir pessoalmente ao hospital ou posto de saúde, ainda se não houver serviço de saúde em seu município deverá ser encaminhado ao mais próximo que tenha a estrutura hospitalar adequada para seu tratamento. d) os órgãos

responsáveis devem dispensar a eles tratamento prioritário e adequados, inclusive criando rede de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados. e) se a deficiência for física, a pessoa com deficiência terá direito a obter, gratuitamente, órteses e próteses (auditivas, visuais e físicas) junto às autoridades de saúde (Federais, Estaduais ou Municipais) a fim de compensar suas limitações nas funções motoras, sensoriais ou mentais, garantindo-lhe a acessibilidade, e, como consequência sua inclusão social. f) o fornecimento de medicamentos necessários ao tratamento deverá ser gratuito, se não o for, há a possibilidade, como já comentado, de se acionar o Judiciário, para que o direito à saúde e a uma vida digna seja exercido em sua plenitude. g) independentemente da deficiência apresentada, esta não poderá ser impedimento de participação nos planos ou seguros privados de assistência à saúde (Abujamra, Piccirillo e Prux, 2010, p. 37-38).

Como descrito pelos autores, percebe-se que a Constituição Federal do Brasil, as normas infraconstitucionais e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência zelam pela busca de uma saúde equitativa, que assegure a todas as pessoas o acesso aos serviços de saúde sem qualquer atraso ou barreira, garantindo assim a efetividade do direito das pessoas com deficiência. A saúde é um direito universal, e é fundamental eliminar os obstáculos que impeçam seu acesso, para que todos possam usufruir dos cuidados de forma justa, inclusiva e igualitária, independentemente de possuir ou não deficiência.

Em seu capítulo IV da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o foco está no direito à educação, assegurando que cada indivíduo tenha acesso a um aprendizado inclusivo, com ensino igualitário para todos. No artigo 27, a legislação estabelece que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015).

Deste modo, temos a educação como um direito primordial de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência. Deve ser assegurada por legislações que

garantam um sistema educacional inclusivo, abrangendo todos os níveis de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior. Essa perspectiva assegura que o cidadão, com suas diferentes características físicas, mentais e comportamentais, possa desenvolver-se física, sensorial, intelectual e socialmente.

Ao adaptar o ambiente educacional e promover um espaço acolhedor, onde as particularidades de cada indivíduo sejam respeitadas, assim, o sistema educacional fortalece a inclusão e potencializa o desenvolvimento humano. Dessa forma, a educação configura-se como a principal ferramenta que permite às pessoas com deficiência alcançar sua plena realização na sociedade brasileira.

Conforme caracteriza Santos et al. (2023, p. 6-7):

A educação especial inclusiva escolar acolhe todas as pessoas, sem exceção sejam eles indivíduos com deficiência ou não buscando sempre o aprender com as diferenças. Visto que pedagogicamente, inclusão é toda a capacidade de entender e reconhecer o outro e, assim, ter o privilégio de conviver e compartilhar com pessoas diferentes no âmbito escolar. Pois, quando se aborda a educação inclusiva refere-se a movimentos gerados com objetivo de promover uma nova condição de vida aquelas pessoas consideradas excluídas da sociedade por apresentar algum tipo de necessidade ou que sofrem preconceitos pelas diferenças de cor, etnia, deficiência e religião. Sendo assim, visa a implementação de novas ações para que as pessoas que façam parte desses grupos possam ter, o direito e acesso, à permanência e o conhecimento. [...] Ou seja, compreende-se que há a necessidade de ter políticas educacionais locais organizadas pedagogicamente e comprometidas com o desenvolvimento intelectual do educando, a mesma deve propor como um de seus princípios o respeito pela condição de aprendizagem de cada aluno, considerando o seu ritmo de aprendizado. No entanto, quando se encontra crianças com deficiência é essencial que se conheça sua história de vida, as características patológicas para se entender melhor como se dá o seu desenvolvimento, quais as suas possibilidades, suas dificuldades e trabalhar com base nas mesmas (Santos et al., 2023, p. 6-7).

Com base nas observações dos autores, destaca-se que a educação deve promover um ambiente escolar acolhedor para todos, inclusive para as pessoas com deficiência, pois, por meio dela, é possível criar um espaço de consciência

diversificado, que reconhece e valoriza as diferenças, permitindo que alunos com ou sem deficiência convivam entre si, gerando um aprendizado mútuo. Além disso, os/as professores, conforme suas abordagens pedagógicas, reconhecem as particularidades de cada aluno e trabalha com eles levando em conta suas dificuldades, criando um ambiente de aprendizado que favorece o desenvolvimento de forma igualitária.

A Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBIPD) estabelece que o ensino deve ser adequado às necessidades dos alunos com deficiência, garantindo que eles tenham o suporte e o apoio necessários para aprender e desenvolver suas habilidades cognitivas, tanto no ambiente escolar quanto no cotidiano.

Em consonância com Souza (2019):

Incluir pessoas com necessidades educacionais especiais na escola regular abre caminho para uma grande reforma no sistema educacional. Isto provoca uma versatilidade ou adequação do currículo, com mudanças dos modelos de ensino, metodologias e avaliações; implica diretamente no desenrolar dos trabalhos em grupos dentro da sala de aula e na criação e até adequação de estruturas físicas que facilitem tanto o ingresso como a movimentação de todas as pessoas, no tocante também ao conforto e segurança. É um grande desafio, fazer com que a Inclusão aconteça, sem perdermos o foco que além das oportunidades, devemos garantir não só o desenvolvimento da aprendizagem, bem como, o desenvolvimento integral do indivíduo com necessidades educacionais especiais (Souza, 2019, p.13).

A inclusão de pessoas com deficiência na escola regular caracteriza uma transformação no sistema educacional, adaptando as metodologias de ensino para atender às necessidades dos estudantes. A educação inclusiva valoriza a individualidade de cada aluno, criando um espaço equitativo.

Entretanto, para que essa transformação ocorra de forma efetiva, são necessárias mudanças que vão além das abordagens pedagógicas, alcançando também a infraestrutura das escolas, com o objetivo de garantir acessibilidade e

acolhimento a todos. Isso demonstra que a inclusão se fundamenta na necessidade de equilibrar o aprendizado do aluno, enquanto se criam dinâmicas de desenvolvimento que promovam práticas educativas respeitando as particularidades de cada pessoa. Portanto, proporcionar a educação inclusiva é uma incumbência social para com as pessoas com deficiência.

O capítulo VI da LBIPD versa sobre o direito ao trabalho da pessoa com deficiência, enfatizando a importância da inclusão e da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. O artigo 34 estabelece que: "a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas." Esse artigo define diretrizes que garantem acessibilidade, não discriminação e condições adequadas para que essas pessoas possam exercer suas atividades laborais, assegurando que os ambientes de trabalho sejam adaptados para atender às suas necessidades, eliminando barreiras físicas e de comunicação. Além disso, visa garantir oportunidades igualitárias para as pessoas com deficiência, proibindo a discriminação em processos de seleção e recrutamento.

Conforme Leite (2019):

Somente por meio do trabalho o homem, seja com ou sem deficiência, colabora com o crescimento econômico da nação e participa efetivamente da vida comunitária. Por esta razão, o Estado deve concentrar todos os esforços no sentido de desenvolver políticas públicas de fomento ao trabalho da pessoa com deficiência (Leite, 2019, p. 48).

O trabalho é um meio fundamental para que todos os indivíduos, independentemente de possuírem ou não deficiência, contribuam para o crescimento econômico e participem ativamente da vida comunitária. O trabalho representa uma forma de inclusão social e exercício de cidadania. Ao afirmar que o Estado deve concentrar esforços no desenvolvimento de políticas públicas, é papel do governo criar condições que possibilitem essa inclusão, promovendo apoio, incentivos e programas voltados para que empresas públicas e privadas contratem pessoas com

deficiência, favorecendo sua inserção no mercado de trabalho, por meio de treinamentos e incentivos fiscais.

Exercer uma atividade profissional é um recurso indispensável para a inclusão social e econômica da pessoa com deficiência, pois proporciona meios de subsistência e permite que os indivíduos contribuam para o desenvolvimento econômico do país. Além disso, o trabalho é um espaço de socialização, onde as pessoas interagem e colaboram para o desenvolvimento relacional e o bem-estar social.

Diante de sua importância para a inclusão, o Estado deve implementar políticas públicas mais efetivas que incentivem a contratação e a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Um exemplo é a criação de programas de formação profissional adaptados às necessidades específicas de cada pessoa, garantindo sua preparação para as demandas do mercado. Ademais, o governo deve oferecer subsídios para que as empresas empreguem as pessoas com deficiência, promovendo uma cultura de inclusão.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo da Lei 13.146/2015 evidencia não apenas os avanços na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, mas também a necessidade urgente de um comprometimento efetivo com sua implementação. Apesar dos progressos proporcionados por essa lei, os desafios nas áreas de educação, trabalho e acessibilidade permanecem como barreiras à plena inclusão.

É fundamental que as vozes das pessoas com deficiência sejam ouvidas e que suas experiências orientem a formulação de políticas públicas mais eficazes. Ainda persistem desafios como a resistência cultural, a falta de infraestrutura acessível em diversas localidades e a necessidade de capacitação de profissionais

em diferentes áreas. Por isso, é imprescindível continuar o trabalho de conscientização e aprimoramento das políticas públicas para garantir que os direitos previstos na LBIPD sejam efetivamente assegurados.

As políticas públicas devem garantir uma educação inclusiva por meio de programas que promovam a inclusão escolar, assegurando que estudantes com deficiência tenham acesso às instituições de ensino regular, com o suporte adequado, como tutores e materiais adaptados. Na área da saúde, devem ser implementados programas que atendam às necessidades da população com deficiência, garantindo o acesso a serviços médicos compatíveis.

A promoção de campanhas de conscientização e educação sobre os direitos das pessoas com deficiência, visando a desmistificação e a quebra de estigmas, aliada a ações integradas entre diferentes setores (saúde, educação, trabalho, assistência social), é fundamental para garantir uma abordagem ampla e colaborativa no atendimento às necessidades dessa população, assegurando a plena divulgação e cumprimento da lei.

Para que a lei brasileira de inclusão cumpra seu papel transformador, é imperativo que haja um esforço conjunto do governo, da sociedade civil e da comunidade em geral, de modo que os direitos assegurados não sejam apenas reconhecidos, mas efetivamente vivenciados. Só assim será possível construir uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

*Submetido em novembro 2025*

*Avaliado em novembro 2025*

*Publicado em dezembro 2025*

## REFERÊNCIAS

- ABUJAMRA, ACP; PICCIRILLO, MB; PRUX, OI. Saúde: Direito da Pessoa com Deficiência. **UNOPAR. Cient., Ciência. Jurídico.** Empres., Londrina, v. 11, n. 1, pág. 31-39, março de 2010. Disponível em: <https://revistajuridicas.pgscognac.com.br/juridicas/article/download/964/926>. Acesso: 23 dez. 2024.
- BORGES, P. P.; SOUZA, L. A. da S. de. (2019). Capacidade à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. **Revista InterAção**, 10(1), 71–80. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2357797536806>. Acesso: 05 dez. 2024.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). acesso: 07 Dez. 2024.
- BRASIL. Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência** - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7853compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853compilado.htm) Acesso: 07 Dez. 2024.
- BRASIL. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência comentada.** Coordenação de Ana Paula Crosara de Resende e Flavia Maria de Paiva Vital. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/ConvencaoDreitosPessoasDeficienciaComentada.pdf>. Acesso: 09 Dez. 2024.
- CAVALCANTE, Lívia Teixeira Canuto; OLIVEIRA, Adélia Augusta Souto de. Métodos de revisão bibliográfica nos estudos científicos. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte , v. 26, n. 1, p. 83-102, abr. 2020 . Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-1168202000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-1168202000100006&lng=pt&nrm=iso). acesso: 22 out. 2025. <https://doi.org/10.5752/P.1678-9563.2020v26n1p82-100>.

CORDOVIL, Emanuelle de Souza Oberst; SOARES, Terciana Cavalcanti. **A concretização e efetivação da Lei 13.146/2015 – Estatuto da pessoa com deficiência à luz da legislação infraconstitucional e do direito social fundamental da educação.** Disponível em: [http://www.lo.unisal.br/direito/semidi/publicacoes/livro1/150\\_8000241\\_ID.pdf](http://www.lo.unisal.br/direito/semidi/publicacoes/livro1/150_8000241_ID.pdf) Acesso: 07 Dez. 2024.

KRAEMER, G. M.; THOMA, A. DA S.. Acessibilidade como Condição de Acesso, Participação, Desenvolvimento e Aprendizagem de Alunos com Deficiência. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 3, p. 554–563, jul. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000062018>. Acesso: 3 jan. 2025.

LEITE, Fernanda Menezes. **Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho: desafios à efetivação do direito fundamental ao trabalho.** Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2018. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/107/107131/tde-15042019-153047/pt-br.php> Acesso: 07 dez. 2024.

OLIVEIRA, Adriane Silva de Abreu; ABREU, Cristiana Silva de; OLIVEIRA, Neuzenir Silva de Abreu; OLIVEIRA, Santino de. Educação Especial no contexto escolar: inclusão e desafios. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, nº 18, 16 de maio de 2023. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/23/18/educacao-especial-no-contexto-escolar-inclusao-e-desafios> Acesso: 02 dez. 2024.

SANTOS, Alcينete Pureza dos; REIS, Ana Cristina Ferreira dos; FERNANDES, Fernando; FUMELÊ, Lizandra Valéria da Silva. Desafios e possibilidades da Inclusão de pessoas com deficiência na rede regular de ensino. **Educação**, Volume 27 - Edição 128/NOV2023. REGISTRO DOI:10.5281/zenodo.10257344. Acesso: 8 jan. 2025.

SOUZA, Fabyana. **Educação para todos sob a ótica da inclusão escolar Exigências e Diretrizes** Disponível em: [https://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao/fabiana-souza-araudoeducacao-para-todos-sob-otica-inclusao-escolar-exigencias-diretrizes.htm#indice\\_5](https://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao/fabiana-souza-araudoeducacao-para-todos-sob-otica-inclusao-escolar-exigencias-diretrizes.htm#indice_5) Acesso: 10 Dez. 2024.

ZELAYA, Wanda Roberta Jácome. **Implementação da lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência: um diagnóstico entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte no tratamento designado aos portadores de necessidades educacionais especiais.** 157f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais) - Centro

de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/27843>. Acesso: 18 Nov. 2024.